



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SEMAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	5
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	17
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	18
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	18

NA BATALHA CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS, SOMOS TODOS SOLDADOS!

6 DICAS PARA VENCERMOS ESTA GUERRA:

-  Se defenda com a máscara.
-  Ataque com água e sabão ou álcool 70%.
-  Evite contato com o inimigo respeitando o distanciamento.
-  Não se exponha ao risco desnecessariamente.
-  Cuide dos mais vulneráveis através de sua prevenção.
-  Ao ser atingido pelos sintomas, procure a Saúde imediatamente.



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal
de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.472/2021

REVOGA PORTARIA Nº 2.471 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A revogação da Portaria nº 2.471 de 10 de agosto de 2021 que fixou a lotação da servidora LUCINEIDE ROMAN DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11, com ônus na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, partir de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 53.034/2021

Onde se lê:

Art. 1º A homologação da cedência do servidor GUSTAVO ALLES TESSER, detentor do Cargo Público de Agente Administrativo - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “II, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com ônus para o Município de Vilhena do salário efetivo e reembolso das referidas despesas salariais, pelo Tribunal Regional Federal 1ª Região, no período de 16 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo nº 3.654/2021.

Leia-se:

Art. 1º A homologação da cedência do servidor GUSTAVO ALLES TESSER, detentor do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “A”, Referência Salarial II, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com ônus para o Município de Vilhena do salário efetivo e reembolso das referidas despesas salariais, pelo Tribunal Regional Federal 1ª Região, no período de 16 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo nº 3.654/2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.277/2021

REVOGA DECRETO Nº 53.158 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 53.158 de 30 de julho de 2021 que exonerou EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 2 de agosto de 2021 e retornou às atribuições do Cargo Efetivo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe “C”, Referência V.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.278/2021

REVOGA DECRETO Nº 53.159 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 53.159 de 30 de julho de 2021 que nomeou EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de

COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, a partir de 2 de agosto de 2021, afasta das atribuições do Cargo Efetivo de Secretário Escolar I, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe “C”, Referência V.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.290/2021

EXONERA IVONETE ALVES FONCECA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de IVONETE ALVES FONCECA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021/PMV – AMPLO

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 121/2021/PMV – AMPLO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3271/2021/SEMED.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA CABEADA EM FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, COM VELOCIDADE DE BANDA DIFERENCIADA, CONFORME AS NECESSIDADES E PARTICULARIDADES DE CADA SETOR, DE FORMA CONTINUADA, COM CARACTERÍSTICAS E PARÂMETROS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 409.979,16

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 11/08/2021.
 ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 02/09/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
 INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 02 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
 INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 02 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br
 DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de agosto de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
 PREGOEIRO
 Dec. nº 52.788/2021

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 89 Vol. II EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

Processo Administrativo nº. 3308/2020
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.** CNPJ nº 28.400.030/0001-04. Objeto: prorrogação do Contrato nº 052/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as fls. 223 a 225, Parecer nº. 426/PGM/2021, despacho nº 32, e Processo Administrativo nº 3308/2020. Valor: **R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais)**.
 Data: 21.07.2021.

Livro 001 Fls. 89 Vol. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

Processo Administrativo nº. 2748/2021
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **AVA ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ARBITROS.** CNPJ nº 03.098.536/0001-80. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, conforme especificações constantes nas Solicitações de Despesas nºs 1599 e 1598/2021, Termo de Referência nº 002/2021/SEMES, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2021/PMV e Notas de Empenhos nºs 1768 e 1769/2021 constantes no Processo Administrativo nº 2748/2021; Valor: **R\$ 44.609,41 (quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos)**; Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 09.07.2021.

Livro 001 Fls. 90 Vol. II EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

Processo Administrativo nº. 3614/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA.** CNPJ nº 28.400.030/0001-04. Objeto: prorrogação do Contrato nº 054/2020, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as justificativa as fls. 595/597, Despacho nº 42, Parecer nº. 428/PGM/2021, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 3614/2020. Valor: **R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais)**.
 Data: 02.08.2021.

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade **FOMENTO** nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Beneficente Fonte de Água Viva, inscrita no CNPJ sob o nº 21.143.024/0001-70, com sede na estrada Kapa 148 S/Nº Gleba 58 Linha 135 ST 12, Bairro Zona Rural nesta cidade de Vilhena-RO. A Associação Beneficente Fonte de Água Viva tem por objetivo atuar em programas e práticas esportivas voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social, acompanhando e orientando preventivamente crianças e adolescentes em relação aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, disciplina, respeito, organização, convivendo e um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 120 indivíduos entre crianças, adolescentes com idade entre 07 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público [...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de **educação**, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, principalmente por se tratar de atividades de relevante interesse público, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº007/2020 para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 17 de Agosto de 2020, no valor de R\$

65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 11 de Agosto de 2021.

RAFAEL NUNES REIS GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social Presidente do Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2550/2021

Entidade: Associação Beneficente Fonte de Água Viva

CNPJ: 21.143.024/0001-70

Objeto da parceria: Repasse financeiro para Associação Beneficente Fonte de Água Viva.

Valor total do repasse: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Beneficente Fonte de Água Viva e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Beneficente Fonte de Água Viva tem por objetivo atuar em programas e práticas esportivas voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social, acompanhando e orientando preventivamente crianças e adolescentes em relação aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, disciplina, respeito, organização, convivendo em um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento a 120 indivíduos entre crianças, adolescentes com idade entre 07 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 11/08/2021, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 17 de agosto de 2020, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 11 de Agosto de 2021.

LÉLIO MIKI HATAKA

PRESIDENTE

ELIETE CARNEIRO PEREIRA FAREL ELLIS CRISTINA DEFAVERI

MEMBRO MEMBRO

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda através da Comissão Avaliadora do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, em respeito aos princípios da publicidade e eficiência, torna público o nome contemplado do 3º Sorteio do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020 e Decreto Municipal de nº 52.630/2021.

Consoante a avaliação do 3º Sorteio do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, da extração realizada no dia 04 de agosto de 2021, concurso da Loteria Federal de nº 5584 (31/07/2021), resultou no número da sorte 16323, da Série 2, da qual se faz contemplado, **LUIS BEZERRA FILHO**.

Vilhena/RO, 11 de agosto de 2021.

Glauber Rodrigues de Melo

Presidente

Comissão Avaliadora do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena

PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação
COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 007/2021.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de Material de Processamento de Dados. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccm.almirantetamandare@gmail.com, ou retirar diretamente na secretaria do Colégio localizado na Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 17h:30min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de agosto de 2021, pontualmente as 11h:00min na sede do Colégio no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 11 de agosto de 2021.

Presidente do Conselho Escolar do CCMAT
Valmir de Farias Junior

ANEXO I

COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº007

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Material de Processamento de Dados para atendimento ao Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré. Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O conselho Escolar do CCMAT justifica a aquisição de Material de Processamento de Dados, conforme a descrição, devido à grande quantidade de impressões neste período de atividades não presenciais, bem como a preparação das atividades e avaliações impressas do período de aulas não presenciais devido a pandemia da covid-19, vale ressaltar que 100% do alunado total do colégio cerca de 1150 alunos retiram atividades impressas no colégio, o que justifica a necessidade de certa quantidade de Tonners e Tinta para as impressoras.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa visando a aquisição de Material de Processamento de Dados em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tonner para impressora Laser Mod. 85A	UN	05	46,00	230,00
02	Tinta para Impressora Eco Tank na cor Preta.	LT	01	55,00	55,00
03	Tinta Para Impressora Eco Tank na cor Magenta.	LT	01	55,00	55,00
04	Tinta para Impressora Eco Tank na cor Ciano .	LT	01	55,00	55,00
05	Tinta para Impressora Eco Tank na Cor Amarelo.	LT	01	55,00	55,00
06	Tonner para impressora a Laser Mod. CF258X	UN	30	185,00	5.550,00
TOTAL R\$					6.000,00

5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 10h50min horas do dia 18 de agosto de 2021, na sede do Colégio localizado na Avenida: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 18 de agosto de 2021, às 11h, momento este que o

concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de compra e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a processo de compra/ entrega dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2020/ SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Valmir de Farias Junior, Diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 11 de agosto de 2021.

(Wanderley Montes / Tesoureiro da Unidade Executora)

(Valmir de Farias Junior / Presidente da Unidade Executora)

ANEXO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 007/2021				OBJETO: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.		
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDRÉ						CNPJ: 01.663.535/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA MELVIN JONES, Nº 1003 BAIRRO: CRISTO REI, CEP:76.983-387 VILHENA-RO						
FONE: (69) 3919-7051						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: VALMIR DE FARIAS JUNIOR (DIRETOR) FONE:(69) 9 9930-8422						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
01	Tonner para impressora Laser Mod. 85A	UN	10			
02	Tinta para Impressora Eco Tank na cor Preta.	LT	01			
03	Tinta Para Impressora Eco Tank na cor Magenta.	LT	01			
04	Tinta para Impressora Eco Tank na cor Ciano .	LT	01			
05	Tinta para Impressora Eco Tank na Cor Amarelo.	LT	01			
06	Tonner para impressora a Laser Mod. CF258X	UN	35			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ____ de agosto de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-------------------------------------	-----------------------

PODER EXECUTIVO
 MUNICÍPIO DE VILHENA
 ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria de Educação
 COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 008/2021.

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: ccm.almirantetamandare@gmail.com, ou retirar diretamente na secretaria do Colégio localizado na Av: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 17h:30min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de agosto de 2021, pontualmente as 11h:30min na sede do Colégio no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 11 de agosto de 2021.

Presidente do Conselho Escolar do CCMAT
 Valmir de Farias Junior

ANEXO

COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ
 PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO Nº008

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada visando a prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados para atendimento ao Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré. Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O conselho Escolar do CCMAT justifica a contratação do serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, conforme a descrição, devido a necessidade de manutenção periódica em seus equipamentos, devido à grande quantidade de impressões neste período, bem como a preparação das atividades e avaliações impressas do período de aulas não presencias devido a pandemia da covid-19, vale ressaltar que 100% do alunado total do colégio cerca de 1.150 alunos retiram atividades impressas no colégio, o que justifica a necessidade de manutenções e limpezas nos equipamentos de impressão e preparação das atividades, justificamos ainda a troca dos HD dos computadores para SSD visando um melhor desempenho das máquinas e seu correto funcionamento visto que os professores estão atuando de forma presencial na instituição e precisam utilizar as mesmas.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa visando a prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção e Limpeza de Impressora a Laser jet HP Pro MFP M428fdw.	UN	03	450,00	1.350,00
02	Manutenção e Limpeza de Impressora a Laser HP 1102.	UN	03	185,00	555,00
03	Manutenção e Limpeza de Impressora a Laser jet HP M1132 MFP .	UN	01	255,00	255,00
04	Manutenção e Limpeza de Impressora Epson L3150 Eco Tank.	UN	02	200,00	400,00
05	Manutenção e limpeza de Computador de Mesa ItaúTec, Processador i3, 4GB de RAM, HD 160GB, com formatação e troca do HD por SSD 120GB.	UN	08	580,00	2.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Manutenção e Limpeza de Impressora a Laser HP 1102w.	UN	04	200,00	800,00
TOTAL					R\$ 8.000,00

5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 11h50min horas do dia 18 de agosto de 2021, na sede do Colégio localizado na Avenida: Melvin Jones, 1093, Bairro Cristo Rei.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 18 de agosto de 2021, às 12h00min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

•Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<http://www.tst.jus.br/certidao>

•Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

•Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

<https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>

•Certidão Negativa de Débitos Municipais;

<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de compra e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a processo de compra/ entrega dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar do Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2020/ SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Valmir de Farias Junior, Diretor da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 11 de agosto de 2021.

(Wanderley Montes / Tesoureiro da Unidade Executora)

(Valmir de Farias Junior / Presidente da Unidade Executora)

ANEXO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 008/2021			OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.			
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO CÍVICO-MILITAR ALMIRANTE TAMANDRÉ			CNPJ: 01.663.535/0001-05			
ENDEREÇO: AVENIDA MELVIN JONES, Nº 1003 BAIRRO: CRISTO REI, CEP: 76.983-387 VILHENA-RO			FONE: (69) 3919-7051			
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: VALMIR DE FARIAS JUNIOR (DIRETOR) FONE: (69) 9 9930-8422						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	P r e ç o Unitário	Preço Total
01	Manutenção e Limpeza de Impressora a Laser jet HP Pro MFP M428fdw.	UN	03			
02	Manutenção e Limpeza de Impressora a Laser HP 1102.	UN	03			
03	Manutenção e Limpeza de Impressora a Laser jet HP M1132 MFP.	UN	01			

04	Manutenção e Limpeza de Impressora Epson L3150 Eco Tank.	UN	02		
05	Manutenção e limpeza de Computador de Mesa ItauTec, Processador i3, 4GB de RAM, HD 160GB, com formatação e troca do HD por SSD 120GB.	UN	08		
06	Manutenção e Limpeza de Impressora a Laser HP 1102w.	UN	04		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
PRAZO DE ENTREGA:					
FORNECEDOR:				CNPJ:	
ENDEREÇO:					
RESPONSÁVEL:					

VILHENA/RO, ____ de agosto de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-------------------------------------	------------------------------

**ERRATA DO EDITAL 007/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE**

- 1) No Edital: Onde se lê:
Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário de pesquisa de preço nº 010/2021, até as 17h00min do dia 04 de agosto de 2021, na sede da escola Professora Vilma Vieira localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 9-A, Bairro Aripuanã, Vilhena/RO. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supracitado, no dia 05 de agosto de 2021 às 9h00min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Leia-se:
Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário de pesquisa de preço nº 010/2021, até as 17h00min do dia 18 de agosto de 2021, na sede da escola Professora Vilma Vieira localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 9-A, Bairro Aripuanã, Vilhena/RO. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supracitado, no dia 19 de agosto de 2021 às 9h00min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.
Vilhena – RO, 10 de agosto de 2021.

Marly da Cunha - Presidente da Unidade Executora

ANEXO I

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.^a Vilma Vieira

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 010/2021

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, que tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, no exercício de 2021 e 2022, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente. Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV), este recurso será repassado diretamente a Unidade Escolar em conta específica.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais, que visa deixar as contas em ordem da Escola Professora

Vilma Vieira.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira justifica a Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais, devido ao grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal no decorrer de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho da Escola Professora Vilma Vieira nada difere aos demais. É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo, visto que a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares.

Portanto este serviço se faz necessário para o andamento da parte administrativa da Escola Professora Vilma Vieira, uma vez que se trata de um trabalho complexo e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do mesmo, sendo assim, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

5. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	Meses	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 2.400,00

6. DO VALOR

O valor estimado para contratação de Serviços Técnicos e Profissionais referente ao segundo semestre de 2021 e primeiro semestre de 2022 é de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), considerando o limite de gasto mensal máximo para tal finalidade de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme disposto no § 2, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED. O equivalente o valor total para contratação do serviço será de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) ao ano.

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário de pesquisa de preço nº 010/2021, até as 17h00min do dia 18 de agosto de 2021, na sede da escola Professora Vilma Vieira localizada à Rua 919, nº 2332, Quadra 03, Setor 9-A, Bairro Aripuanã, Vilhena/RO. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supracitado, no dia 19 de agosto de 2021 às 9h00min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos. Após, abertura do envelope será conferida e certificada à regularidade fiscal da Empresa mediante a emissão e conferência das seguintes certidões:

- 1-Certidão Conjunta de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- 2-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3-Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- 4-Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5-Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente algumas das certidões acima relacionadas, o Conselho Escolar procederá pela consulta on-line da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa será desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em Ata. Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços. O Conselho Escolar convocará a empresa ganhadora para assinar o termo do contrato por período de 12 meses (um ano).

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira efetuará o pagamento conforme convencionado em contrato, mensalmente ou semestral por meio de Transferência Eletrônica mediante apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade fiscal, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12 da Portaria nº 02/2021/SEMED, em até 10 dias.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Marly da Cunha e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de Serviços Técnicos e Profissionais, (conforme descrição do objeto) será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolares Professora Vilma Vieira e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 26 de julho de 2021.

Selvina Nonato da Silva -Tesoureiro da Unidade Executora

Marly da Cunha - Presidente da Unidade Executora



SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 108 / 2021

Natureza:

DATA: 11/08/2021 PROTOCOLO: 4500 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA EPP

CNPJ: 11.128.083/0001-15

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 420

Bairro: JARDIM PAULISTA Cidade: Campo Grande - MS

CEP: 79.050-000

Telefone:

OBJETO

Constitui nesses termos o pagamento de inscrições de empresa especializada para realização de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento para providências administrativas, instauração, apuração e reponsabilidade, no município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

Constitui nesses termos o pagamento de inscrições de empresa especializada para realização de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento para providências administrativas, instauração, apuração e reponsabilidade, no município de Vilhena. O conteúdo programático oferecidos para o encontro é de importância impar para atualização referente a apuração de possíveis danos ao erário e responsabilidades, que seja oriundo de pedidos TCE/RO, ou de processos administrativos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104128000320713390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	1.00	1,280.0000	1,280.00
Total:							1,280.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 870 / 2021

Natureza:

DATA: 11/08/2021 PROTOCOLO: 870 / 2021 PROCESSO: 870

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: FURLAN E FURLAN LTDA ME

CNPJ: 12.940.570/0001-40

Insc. Estadual:

Endereço: AV. 627, 801

Bairro: PARQUE SÃO PAULO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

OBJETO

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 30/2020 do Pregão Eletrônico nº 125/2020 Óleo de Soja para uso no Hospital Regional de Vilhena

JUSTIFICATIVA

Aquisição para não prejudicar a produção de refeições para pacientes internos, acompanhantes e servidores plantonistas.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007111813390300000	022001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	021001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	91463	Óleo, Apresentação: óleo de soja, unidade de fornecimento: frasco plástico com 900 ml, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidad	2430.00	9.1000	22,113.00
1	2	91463	Óleo, Apresentação: óleo de soja, unidade de fornecimento: frasco plástico com 900 ml, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Unidad	270.00	9.1000	2,457.00

Total: 24,570.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

SICLINDA RAASCH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 887 / 2021

Natureza:

DATA: 11/08/2021 PROTOCOLO: 887 / 2021 PROCESSO: 887

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 03.033.345/0001-30

Insc. Estadual:

Endereço: RUA DO AVIÁRIO, Nº 820-B,

Bairro: AVIÁRIO Cidade: Rio Branco - AC

CEP: 69.909-170

Telefone:

Fornecedor: L R F BATISTA - ME

CNPJ: 19.859.630/0001-44

Insc. Estadual:

Endereço: RUA SALGADO FILHO, 1616

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.804-118

Telefone:

OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 298/2020 do Pregão Eletrônico 366/2019 processo 0036.113183/2019-33 para aquisição de material de consumo (FIOS DE SUTURA) para atender HRV

JUSTIFICATIVA

Com a previsão da abertura da Cirurgia Eletivas em Vilhena, para a reposição dos materiais em estoque para que possa dar assistência a estes pacientes.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110301007121133390300000	027000	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	013003	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	91478	FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Unidad	612.00	2.4700	1,511.64
1	2	91483	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Unidad	768.00	2.2700	1,743.36
1	3	91484	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Unidad	288.00	2.2700	653.76
1	4	91477	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE JUNHO DE 2003.	Unidad	720.00	5.0000	3,600.00

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 887 / 2021**Natureza:**

1	5	91478	FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Unidad	828.00	2.4700	2,045.16
1	6	91479	Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, diâmetro "1" comprimento de no mínimo 70 cm (variação +/- 5 cm), com cobertura anti-séptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, agulha cilíndrica estriada com capacidade de penetração inferior à resistência da luva cirúrgica que minimize a possibilidade de acidentes perfuro-cortantes para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40 mm (variação +/- 1 mm) e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	Unidad	720.00	6.4500	4,644.00
1	7	91480	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO " 0 " COMPRIMENTO DE 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 200	Unidad	1440.00	7.0300	10,123.20
1	8	91481	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO " 1 " COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Unidad	1200.00	5.1800	6,216.00
1	9	91482	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO " 2-0 " COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Unidad	600.00	5.0400	3,024.00
1	10	91483	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MMM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Unidad	4032.00	2.2700	9,152.64
1	11	91484	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	Unidad	432.00	2.2700	980.64
1	12	91485	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO " 2-0 " COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	Unidad	1440.00	4.9700	7,156.80

Total: 50,851.20**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 887 / 2021

Natureza:

SICLINDA RAASCH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 832 / 2021**Natureza:****DATA:** 11/08/2021 **PROTOCOLO:** 832 / 2021 **PROCESSO:** 832**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:****Endereço:** ,**Bairro:** - **Cidade:** -**CEP:****Telefone:****OBJETO**

Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 97/2021 do Pregao Eletronico nº 522/2020 Aquisição Filtro com Barreira Total para atender o HRV.

JUSTIFICATIVA

Dispositivo médico utilizado em conjunto com respiradores mecânicos e aparelhos de anestesia, para pacientes sob ventilação mecânica artificial.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007111813390300000	027008	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	013003	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	90482	Filtro com barreira total à bactéria e a vírus, trocador de calor e umidade, membrana 100 % hidrófoba, bidirecional, livre de látex e capaz de reter partículas de látex, com tubo extensor corrugado, flexível e conexões universais, estéril, uso em circuito de respirador artificial, adulto. Deve ser produzido conforme as boas práticas de fabricação da Anvisa - RDC nº 59/2000. Registro na Anvisa.	Unidad	2100.00	7.4100	15,561.00
1	2	90482	Filtro com barreira total à bactéria e a vírus, trocador de calor e umidade, membrana 100 % hidrófoba, bidirecional, livre de látex e capaz de reter partículas de látex, com tubo extensor corrugado, flexível e conexões universais, estéril, uso em circuito de respirador artificial, adulto. Deve ser produzido conforme as boas práticas de fabricação da Anvisa - RDC nº 59/2000. Registro na Anvisa.	Unidad	900.00	7.4100	6,669.00
Total:						22,230.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

SICLINDA RAASCH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 055/2021 – SEMUS, 09 de AGOSTO de 2021

Designação de Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do Município de Vilhena-RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em especial, em atendimento ao Decreto nº 52.073/2021 Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017 que “Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, Enfermeira, Matrícula 12083, como Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do Município de Vilhena-RO.

Art. 2º – Atribuições:

A Enfermeira Responsável Técnico fica responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da instituição onde estes são executados (Resolução Cofen nº 509/2016).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 09 de agosto 2021.

SICLINDA RAASCH

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 52.073/2021

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público

a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.962/2021	EDUARDA PIRES DA COSTA	06	08	18
49.350/2014	CLEMENTINA MORAES DA SILVA	14	159	01
52.965/2021	UDINEI NATAL RAMOS FELIX	05	12	07-A
52.966/2021	REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA	03	05	06
49.242/2014	GERSON RAIMUNDO RAMOS	05	165	01
52.969/2021	CÉLIA MARIA DA PAZ	11	04	07-A
52.970/2021	MARIA DE FATIMA MATTOS	16	19	08
50.420/2016	ANGELITA ALEXANDRE DA SILVA	01-R	20	07
52.972/2021	MAURO ADILSON TOMAL	06	110	01
52.975/2021	MANOEL PEREIRA DE ARAUJO E OUTROS	18	10	04

Vilhena/RO, 11 de agosto de 2021

Vivian Bacaro Nunes Soares

Secretária Municipal de Terras

Decreto n. 49.887/2020

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SAAE-2021 – Processo Administrativo Nº 87/2021.

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA**, inscrita no CGC/MF nº 01.933.030/0001-13, representado pelo diretor geral Sr. **MACIEL ALBINO WOBETO**, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, e a empresa **MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.082.622/0001-80, representada por **MARLI GOMES CARDOSO MARCILIO**, portador da RG 1456527-7/SSP-MT e CPF 968.641.411-87, pactuam nos termos da legislação vigente, o Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 015-SAAE/2021, conforme requerido pela Empresa.

Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, no edital e na Ata de Registro de Preços, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;

Cláusula Terceira – Do Realinhamento

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 011/2021, fica alterado e realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	P R E Ç O REGISTRADO	PREÇO UNIT. ATUALIZADO	% AUMENTO
01	Massa asfáltica (...)	UNID	21,90	27,44	25,32%

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 011/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Vilhena – RO, 10 de agosto de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 09.082.622/0001-80

TESTEMUNHAS:

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA 20/2021- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PUBLICA CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/CGM/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, JOSÉ DONIZETTI SCALDELA, matrícula 12671, detentor do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROCESSUAIS para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 2881/2021, contrato nº 058/2021 que tem por objetivo construção de rede de drenagem pluvial e dissipador de energia na Av. 1º de Maio, setor 02, Bairro Centro, em Vilhena / RO, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 22 de julho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 11 de agosto de 2021.

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 53.279, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.557, de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200361.063 – Acompanhamento Ambiental na Ampliação e
Readequação do Sistema de Abastecimento de Água
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
124.779,89
1751200701.077 – Gerenciamento da Obra de Implantação do Sistema de
Esgotamento Sanitário De Vilhena
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
375.220,11
TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro,
de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Acompanhamento Ambiental na Ampliação e
Readequação do Sistema de Abastecimento de Água” no Programa “Água
é Vida” e a Ação “Gerenciamento da Obra de Implantação do Sistema de
Esgotamento Sanitário de Vilhena” no Programa “Saneamento é Saúde”
do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nºs
4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes
Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020
– Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.280/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 57.436,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem
os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.558,
de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um
Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 57.436,00 (cinquenta e
sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais), necessário para a seguinte
dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 57.436,00

TOTAL R\$ 57.436,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro,
de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação
“Manutenção das Atividades Culturais” no Programa “Cultura para todos”,
da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 -
Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do
PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.281/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO
VALOR DE R\$ 209.144,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem
os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.559,
de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um
Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 209.144,00 (duzentos
e nove mil e cento e quarenta e quatro reais), necessário para reforço das
seguintes dotações:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades
Culturais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 40.000,00
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.31.00.00 - Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras
R\$ 89.144,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R \$
30.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
50.000,00
TOTAL R\$ 209.144,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro,
de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.282, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE
ARRECADADO, NO VALOR DE R\$ 2.357.647,90 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem
os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.560
de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.357.647,90 (dois
milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete
reais e noventa centavos), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100081.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias

em Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 1.745.899,39

1236500061.192 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares de Educação Infantil
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 611.748,51

TOTAL R\$ 2.357.647,90

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui as Ações “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares de Educação Infantil” nos Programas “Compromisso com a Qualidade do Ensino Fundamental e Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.283/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 522.402,37.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.561 de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 522.402,37 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.157 – Ampliação, Reformas e Melhorias em Unidades Escolares - MDE
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 522.402,37

TOTAL R\$ 522.402,37

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.284/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 35.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.562, de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes R\$ 5.000,00
0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.285/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 6.856,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.563, de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 6.856,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200341.184 – Ação Emergencial destinada ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc
3390.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 6.856,00
TOTAL R\$ 6.856,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Ação Emergencial destinada ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc” no Programa “Cultura para todos”, da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.286/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 120.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.564, de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 120.000,00
TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.287, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.467.977,94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.565 de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.467.977,94 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte
2781200091.193 – Construção do Centro Esportivo
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - CONVÊNIO R\$ 2.330.200,00
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - CONTRAP. R\$ 2.137.777,94
TOTAL R\$ 4.467.977,94

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 888261/2019/MDR/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 2.330.200,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil e duzentos reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 2.137.777,94 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º Inclui a Ação “Construção do Centro Esportivo” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nos 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 53.288/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 193.039,59.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.566, de 11 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 193.039,59 (cento e noventa e três mil, trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica -MAC
R\$ 129.351,99
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - MAC
R\$ 63.687,60
TOTAL R\$ 193.039,59

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por meio da Portaria no 2303/2020, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 129.351,99 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 63.687,60 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

**DECRETO Nº 53.289, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esporte
 Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário
 0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 13.000,00
 Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3390.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil R\$ 6.000,00
TOTAL R\$ 19.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esporte
 Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte
 2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 13.000,00
 Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 17.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.557, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do

Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1751200361.063 – Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 124.779,89
 1751200701.077 – Gerenciamento da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário De Vilhena
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$ 375.220,11
TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água” no Programa “Água é Vida” e a Ação “Gerenciamento da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena” no Programa “Saneamento é Saúde” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.558/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 57.436,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 57.436,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
 1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 57.436,00

TOTAL R\$ 57.436,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro,

de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção das Atividades Culturais” no Programa “Cultura para todos”, da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.559/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 209.144,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 209.144,00 (duzentos e nove mil e cento e quarenta e quatro reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 40.000,00
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.31.00.00 - Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outras R\$ 89.144,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R \$ 30.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 50.000,00
TOTAL R\$ 209.144,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.560, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.357.647,90 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.357.647,90 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100081.002 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 1.745.899,39
1236500061.192 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares de Educação Infantil
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 611.748,51
TOTAL R\$ 2.357.647,90

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui as Ações “Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Unidades Escolares de Educação Infantil” nos Programas “Compromisso com a Qualidade do Ensino Fundamental e Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Demonstrativo de Previsão de Excesso de Arrecadação com tendência para o exercício de 2021, com base nos dados coletados de janeiro a junho.

Fonte: Demonstrativos da Educação do Exercício de 2021.

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
FUNDEB	R\$ 47.230.832,00	R\$ 31.129.561,89	-R\$ 16.101.270,11	R\$ 62.259.123,68	R\$ 15.028.291,68	R\$ 2.072.000,00	R\$ 12.956.291,68

Ricardo dos Santos Freitas
CONTADOR

LEI Nº 5.561/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 522.402,37 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 522.402,37 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100081.157 – Ampliação, Reformas e Melhorias em Unidades Escolares - MDE
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 522.402,37
TOTAL R\$ 522.402,37

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

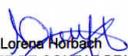
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE JULHO A DEZEMBRO/2021
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JUNHO/2021 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	53.000.000	32.970.730	-20.029.270	31.800.000	11.770.730	4.353.475	7.417.255
DEDUÇÃO ICMS	-10.800.000	-6.594.146	-4.005.854	-6.360.000	-2.354.146	0	-2.354.146
TOTAL	42.400.000	26.376.584	-24.035.124	13.188.292	9.416.584	4.353.475	5.063.109


 Lorena Hordasch
 CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 5.562/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
 0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes R\$ 5.000,00
 0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana
 3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.563/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 6.856,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 6.856,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200341.184 – Ação Emergencial destinada ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc
3390.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 6.856,00
TOTAL R\$ 6.856,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Ação Emergencial destinada ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc” no Programa “Cultura para todos”, da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.564/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 120.000,00
TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.565, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 4.467.977,94 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.467.977,94 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte
2781200091.193 – Construção do Centro Esportivo
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - CONVÊNIO R\$ 2.330.200,00
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - CONTRAP. R\$ 2.137.777,94
TOTAL R\$ 4.467.977,94

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 888261/2019/MDR/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 2.330.200,00 (dois milhões, trezentos e trinta mil e duzentos reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 2.137.777,94 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º Inclui a Ação “Construção do Centro Esportivo” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nos 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.566/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 193.039,59 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 193.039,59 (cento e noventa e três mil, trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica -MAC
R\$ 129.351,99
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - MAC
R\$ 63.687,60
TOTAL R\$ 193.039,59

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por meio da Portaria nº 2303/2020, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 129.351,99 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 63.687,60 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**